



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
Rua Osvaldo Cruz, 401 - centro - Alfredo Marcondes-SP  
Fone: (18) 3266-4090

**Lei Complementar nº 089/2018**

Dispõe sobre: “Alteração da referência do quadro de funcionários da Câmara Municipal e da outras providências”.

**ELZA GRACINDA COSTA TUMITAN**, Prefeita Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a escala de vencimentos (anexo III, da Lei nº 2.538 de 23/02/2010) do quadro de pessoal dos cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, conforme especificação abaixo:

Referência	valor
I	R\$ 1.978,15
II	R\$ 2.269,12
III	R\$ 2.804,51

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 20 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Elza Gracinda Costa Tumitan  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Sidneia Oliveira Santos Petinati  
Dir. Secretaria